Lei nº. 354/09

Em 05 de janeiro de 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio, Termos de Compromisso, de Ajuste, ou de Adesão com Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Instituições autorizadas a operar o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, criado pela Lei Federal nº. 10.998/2004 e regulamentado pelo Decreto Federal nº. 5.247/2004 e outros Programas Habitacionais, destinados a pessoas físicas com renda familiar até 740,00 (setecentos e quarenta reais).

Art. 2º Constituirá o objeto do instrumento de que trata o artigo anterior, a contratação de operações de financiamentos e de parcelamentos imobiliários de que trata o Decreto Federal nº. 5.247, de 19 de outubro de 2004 e sua regulamentação definida pelos Ministérios de Estado da Fazenda e das Cidades, destinado ao atendimento de moradias para a população de baixa renda objetivando a redução de *déficit* habitacional.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, desafetar, converter em bens dominicais e proceder a regularização de áreas prometidas, desenvolvendo todas as ações necessárias ao processo de produção ou aquisição de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, na forma da Instrução Normativa nº 4/2003 do STN.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal através de sua assessoria jurídica e de seu Departamento de Administração Providenciará a documentação necessária ao munícipe para a formalização da mencionada regularização.

Art. 5º As despesas da aplicação desta Lei incorrerão pela dotação orçamentária fixada na seguinte programação:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração Geral
Unid. Orçamentária: 003 - Fundo Mun. De Assit. Social

Função: Habitação
Sub-Função: Habitação Urbana
Programa: 8060 – Morar Melhor
Projeto/atividade: 1056 – Const. de Unidade Habitacional

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de janeiro de 2009.

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal